



BOLETIM OFICIAL DE ITANHAÉM

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA • 29 DE JUNHO A 26 JULHO DE 2012 • ANO 9 • Nº 204

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.765, DE 27 DE JUNHO DE 2012

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Avenida Beira Volta, localizada no loteamento Parque Riomar e seu prolongamento no loteamento Chácaras Itamar, neste Município, passam a denominar-se Avenida Abelardo Mendonça de Oliveira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 27 de junho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.301/2012.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandre Firmino Alves.

Departamento Administrativo, em 27 de junho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.766, DE 28 DE JUNHO DE 2012

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 127, § 2º, da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, regula o aumento de despesas com pessoal e atende às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - A proposta orçamentária do Município para 2013, que não contera dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, deverá atender a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação popular.

Art. 3º - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - Na estimativa da receita e fixação da despesa, a lei orçamentária para o exercício de 2013 observará os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Parágrafo único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 5º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2013 são as estabelecidas no Anexo I – STN -, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Demonstrativo I – Metas Anuais;

II - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 6º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar, conforme determina o artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 7º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2013, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual 2010/2013 – Lei nº 3.603, de 3 de dezembro de 2009 -, e em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas.

Art. 8º - Os valores apresentados nos Anexos de que tratam os artigos 5º e 6º estão expressos em unidades de real, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

Art. 9º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 10 - O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para 2013 e a encaminhará ao Poder Executivo, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o dia 30 de agosto de 2012, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 11 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata este artigo não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

Art. 13 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais fixadas nesta lei e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, quando necessário, projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária municipal, visando a preservação do equilíbrio das contas públicas e a geração de recursos para investimentos ou, ainda, a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município.

Art. 15 - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e

outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único - Não se sujeitam às regras do caput a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 16 - Desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras;

II - provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias.

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do caput;

III - observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º - Fica dispensada do atendimento às regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as diretamente arrecadadas por entidades da administração indireta.

§ 1º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública e enquanto perdurar a situação, serão dispensados o cumprimento dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 18, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta

nos bimestres seguintes.

Art. 20 - No mesmo prazo previsto no caput do artigo 18, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 21 - Para atender o disposto no artigo 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

§ 1º - Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios semestrais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo, especificando, por tipo de serviço prestado à comunidade, inclusive os de natureza administrativa, valores unitários e valores globais.

§ 2º - Os relatórios de que trata o § 1º conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas para o período.

Art. 22 - Na realização de ações de competência do Município, poderá ser adotada a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada partícipe, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º - A regra de que trata o caput aplica-se também às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único - A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independem do cumprimento das exigências do caput, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 24 - Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 25 - As despesas com publicidade deverão ser objeto de atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 26 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2013 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas por meio de Decreto do Executivo, observadas as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso, para atender às necessidades de execução dos programas.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos aprovados na lei orçamentária anual de 2013, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá, no decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2013, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na lei orçamentária anual, remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre atividades e projetos de um mesmo programa, obedecida a distribuição por categoria econômica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2012, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após publicação da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais,

mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de junho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.361/2012.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 28 de junho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.772, DE 3 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos, adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos de qualquer natureza, no município”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, em módulo individuais, no espaço público municipal, cedido a terceiros para realização de eventos de qualquer natureza.

§ 1º - Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido neste artigo.

§ 2º - A quantidades de módulos destinados a banheiros químicos a serem instalados deverá ser compatível e proporcional à previsão de densidade humana em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento.

Art. 2º - O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator a aplicação de multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 3 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.640/2012.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda.

Departamento Administrativo, em 3 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.773, DE 6 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a criação de campanha de esclarecimento ao usuário do Sistema Municipal de Saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, em concurso com outras instituições envolvidas, promoverá, em caráter permanente, a “Campanha de Esclarecimento do Usuário do Sistema Municipal de Saúde”.

Art. 2º - Referida campanha consistirá em atividades promovidas pela Secretaria de Saúde, direcionadas ao esclarecimento dos usuários acerca dos equipamentos de saúde já implantados no município.

Parágrafo único - VETADO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.642/2012.

Projeto de Lei de autoria do Vereador João Carlos Rossmann.

Departamento Administrativo, em 6 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.774, DE 6 DE JULHO DE 2012

“Proíbe a entrada ou presença de seguranças de carros fortes no interior das agências bancárias no espaço reservado aos clientes, bem como seguranças munidos de armamento pesado em estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedada a entrada ou permanência dos agentes de segurança de carros fortes, munidos de armas, em horários e espaços interno e externo, reservados aos clientes nas dependências das agências bancárias estabelecidas neste município, bem como a atividade de carga e descarga de valores.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - O disposto nesta Lei aplica-se, também, aos seguintes estabelecimentos:

I - hipermercados;

II - VETADO

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - Ao infrator desta Lei será aplicada multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da não renovação da licença de localização e funcionamento por ocasião da verificação do cumprimento das normas e posturas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhaém, em 6 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.641/2012.

Projeto de Lei de autoria do Vereador José Renato Costa de Oliva.

Departamento Administrativo, em 6 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.775, DE 6 DE JULHO DE 2012

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.494, de 28 de setembro de 1999, que autoriza a dispensa de taxas e emolumentos às entidades sociais, religiosas, de interesse público e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.494, de 28 de setembro de 1999, que autoriza a dispensa das taxas e emolumentos às entidades sociais, religiosas, de interesse público e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a dispensar a cobrança de taxas e emolumentos para qualquer finalidade, das entidades que mantenham regular funcionamento para fins sociais sem lucro, compreendendo aquelas que desenvolvam cultos religiosos de qualquer denominação, entidades ambientais, clubes de serviços (Lions e Rotary) e as de reconhecimento público no Município.” (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 6 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.643/2012.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Marco Aurélio Gomes dos Santos.

Departamento Administrativo, em 6 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.776, DE 6 DE JULHO DE 2012

“Obriga os supermercados e congêneres, instalados no Município de Itanhaém, a fornecerem gratuitamente aos seus consumidores, embalagens plásticas oxi-biodegradáveis – OBPs e/ou biodegradáveis.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os supermercados e congêneres instalados no município de Itanhaém ficam obrigados a disponibilizarem gratuitamente aos seus clientes, embalagens plásticas oxi-biodegradáveis – OBPs e/ou biodegradáveis, assim entendidas:

I - embalagem plástica oxi-biodegradável: aquela que apresenta degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resultados finais não sejam eco-tóxicos;

II - embalagem plástica biodegradável: aquela que apresente capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resultados finais não sejam eco-tóxicos.

Art. 2º - As embalagens devem atender aos seguintes requisitos: I - degradar ou desintegrar por oxidação ou por microorganismos, em fragmentos, em período de tempo de até 18 (dezoito) meses;

II - biodegradar, tendo como resultado CO2, água e biomassa;

III - os produtos resultantes da biodegradação não devem ser eco-tóxicos ou danosos ao meio ambiente;

IV - o plástico, quando decomposto, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - na reincidência o dobro e,

IV - suspensão do Alvará de Funcionamento expedido pelo município.

Art. 4º - A fiscalização para o cumprimento da presente Lei e aplicação das penalidades referidas no artigo anterior ficará a cargo do Poder Executivo, através de seu órgão competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.398, de 7 de janeiro de 2008.

Itanhaém, em 6 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.644/2012.

Projeto de Lei de autoria do Vereador João Carlos Rossmann.

Departamento Administrativo, em 6 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.777, DE 13 DE JULHO DE 2012

“Altera o Plano Plurianual do Município para o período 2010/2012 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o quadriênio 2010/2013, aprovado pela Lei nº 3.603, de 3 de dezembro de 2009, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o programa 0012 – Desenvolvimento Cultural, constante dos Anexos II e III da Lei nº 3.603, de 3 de dezembro de 2009, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art. 3º - A Lei nº 3.707, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º - Fica alterado o programa 0012 – Desenvolvimento Cultural, constante dos Anexos V e VI da Lei nº 3.707, de 14 de julho de 2011, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a execução de obras de construção do Centro de Tradições Nordestinas, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

02.08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.08.05. DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0012-1052 Construção de Centro de Tradições Nordestinas

4490.51. Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Parágrafo único - O crédito adicional especial a que se refere este artigo será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 13 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.676/2012.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.778, DE 13 DE JULHO DE 2012

“Autoriza a concessão de subvenção social à Comunidade Terapêutica Primeiro Passo, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no corrente exercício, à Comunidade Terapêutica Primeiro Passo, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade beneficiária, do qual conste:

I - as normas administrativas que regularão a transferência e a utilização dos recursos repassados;

II - a obrigação da prestação de contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), mediante a utilização de recursos de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 13 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.696/2012.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.779, DE 13 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a concessão e pagamento dos benefícios previdenciários previstos no artigo 19 da Lei nº 3.212, de 17 de abril de 2006, que reorganiza o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos

do Município de Itanhaém e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, entidade autárquica criada pela Lei nº 3.212, de 17 de abril de 2006, passa a ser o único órgão gestor dos benefícios previdenciários previstos no artigo 19 da citada Lei nº 3.212, de 2006, responsabilizando-se, nessa condição, pela concessão e pagamento de tais benefícios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mediante a utilização de recursos de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 3.646, de 14 de junho de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.

Itanhaém, em 13 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.941/2012.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 13 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

LEI Nº 3.780, DE 25 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre denominação de próprio público.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O próprio público localizado na Avenida Europa, s/nº, no bairro Santa Júlia, passa a denominar-se “Creche Municipal Benedita Matias Gonçalves”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 25 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.486/2012.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandre Firmino Alves.

Departamento Administrativo, em 25 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.017, DE 26 DE JUNHO DE 2012

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, com vistas ao pleito de 7 de outubro de 2012”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Art. 1º - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pela Justiça Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 7 de outubro de 2012, deverão estar à disposição da autoridade requisitante a partir das 8 (oito) horas do dia 5 de outubro de 2012, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 5 e 6 de outubro, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II - dia 7 de outubro, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único - O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escola dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 5 e 6 de outubro de 2012, sexta-feira e sábado, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo único - Os servidores e os Diretores de Escola deverão aguardar, no dia 6 de outubro de 2012, sábado, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pela Juíza Eleitoral.

Art. 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado: I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela

respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas do dia 6 de outubro de 2012, sábado;

II - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III - adotar providências para que, no dia 7 de outubro de 2012, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 5, 6, e 7 de outubro de 2012, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto, para gozo até 31 de dezembro de 2013, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - A Secretária de Educação, Cultura e Esportes e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de junho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Itanhaém, 26 de junho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretária de Administração

DECRETO Nº 3.021, DE 2 DE JULHO DE 2012

“Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.353, de 2 de janeiro de 2006, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Lauro de Souza Filho”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.353, de 2 de janeiro de 2006, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Lauro de Souza Filho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 2 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 9.472/2005.

Departamento Administrativo, em 2 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.022, DE 2 DE JULHO DE 2012

“Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.870, de 23 de dezembro de 2010, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Anderson Bispo de Souza”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.870, de 23 de dezembro de 2010, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Anderson Bispo de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 2 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 10.995/2010.

Departamento Administrativo, em 2 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.023, DE 10 DE JULHO DE 2012

“Outorga permissão de uso de bem público municipal ao Sr. ERNESTO DE ROCCO, para o fim que especifica, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial os artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de serviços municipais dos recursos indispensáveis à sua segurança e de proteção aos bens patrimoniais, representados pelos equipamentos que lhe são próprios;

CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo administrativo nº 6.980/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao Sr. Ernesto de Rocco, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade RG nº 21.891.359-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.990.468-48, para fins exclusivamente residenciais, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, do imóvel residencial destinado à zeladoria da Escola Municipal “Professora Maria Conceição Luz”, localizado à Rua do Telégrafo s/nº, no Jardim São Fernando, neste Município.

SERVIÇOS PÚBLICOS

UFM 2011: R\$ 2,32 • UFM 2012: R\$ 2,42

SAÚDE**AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
(Central de Agendamento)**

..... Tel.: 3426-2074

..... Tel.: 3427-2870

ATENDIMENTO 24 HORAS**PRONTO-SOCORRO** Tel.: 3426-4644

..... Tel.: 3426-4545

HOSPITAL E MATERNIDADE . Tel.: 3421-1900**UNIDADES BÁSICAS****SUARÃO**..... Tel.: 3426-1577**OÁSIS**..... Tel.: 3427-7533**SAVOY**..... Tel.: 3426-1798**JD. MOSTEIRO - CESCIM** ... Tel.: 3426-3197**GUAPIRANGA** Tel.: 3426-5807**GAIVOTA**..... Tel.: 3429-1410**CORONEL**..... Tel.: 3427-5524**BELAS ARTES**..... Tel.: 3426-1402**LOTY** Tel.: 3424-3279**CENTRO**..... Tel.: 3426-4685**GRANDESP**..... Tel.: 3425-3375**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA****CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA**

..... Tel.: 3427-4096

..... Tel.: 3426-3350

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO**MÓVEL DE URGÊNCIA** Tel.: 192**CENTRO DE REABILITAÇÃO** . Tel.: 3427-3612**SEGURANÇA****BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE**

..... Tel.: 3427-4769

BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA

..... Tel.: 3425-5226

DEFESA CIVIL Tel.: 199

..... Tel.: 3427-8352

DELEGACIA SECCIONAL Tel.: 3422-6061**1º DELEGACIA DE POLÍCIA**... Tel.: 3422-1208**2º DELEGACIA DE POLÍCIA**... Tel.: 3426-1307**3º DELEGACIA DE POLÍCIA**... Tel.: 3422-5012**DELEGACIA DE TRÂNSITO** ... Tel.: 3422-2438**29º BATALHÃO PM** Tel.: 3427-1414**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.. Tel.: 199

..... Tel.: 3425-3800

..... Tel.: 3425-3649

POLÍCIA MILITAR..... Tel.: 190**POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER** . Tel.: 3422-5859**POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL**

..... Tel.: 3422-3765

Art. 2º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 10 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 6.980/2012.

Departamento Administrativo, em 10 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. JOÃO CARLOS FORSELL, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.742-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.028.378-15, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, o Sr. ERNESTO DE ROCCO, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade RG nº 21.891.359-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.990.468-48, doravante designado simplesmente PERMISSSIONÁRIO, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel residencial contíguo à Escola Municipal "Professora Maria Conceição Luz", localizado à Rua do Telégrafo s/ nº, no Jardim São Fernando, neste Município, destinado à zeladoria da referida unidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do processo administrativo nº 6.980/2012 e do Decreto nº 3.023, de 10 de julho de 2012, o PERMITENTE outorga ao PERMISSSIONÁRIO, a título precário e por prazo indeterminado, a permissão de uso gratuito do bem público devidamente identificado e caracterizado no ato de permissão e na Cláusula Primeira do presente Termo, para fins exclusivamente residenciais, mediante as seguintes condições:

1. O PERMISSSIONÁRIO se obriga a utilizar o bem público dado em permissão exclusivamente como sua residência e de sua família, sendo-lhe vedado permitir a moradia permanente de qualquer outra pessoa no imóvel, exceto se previamente autorizada pelo PERMITENTE, por escrito.

2. O PERMISSSIONÁRIO, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso normal e do tempo, se obriga a manter as dependências e áreas adjacentes do imóvel dado em permissão em perfeitas condições de limpeza e conservação, para assim restituí-lo ao PERMITENTE quando cessada a permissão, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel.

3. O PERMISSSIONÁRIO se compromete a zelar pela guarda do bem público dado em permissão, impedindo que terceiros venham dele se apossar e a responder por todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

4. O PERMISSSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o bem público dado em permissão, ainda que gratuitamente.

5. O PERMISSSIONÁRIO não poderá introduzir benfeitorias no bem público dado em permissão, ressalvadas aquelas destinadas à sua conservação, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em contrapartida à utilização gratuita do bem público que lhe é dado em permissão, o PERMISSSIONÁRIO se compromete a:

1. Zelar pela guarda e vigilância do imóvel onde funciona a Escola Municipal "Professora Maria Conceição Luz".

2. Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa pernicioso no recinto escolar.

3. Comunicar, de imediato, à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial.

4. Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar.

5. Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pela Direção da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades.

6. Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências à Direção da Escola.

7. Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores administrativos.

Parágrafo único - A realização das atividades previstas nesta Cláusula não implicará na aquisição, pelo PERMISSSIONÁRIO, de qualquer outra vantagem ou direito conferido aos servidores do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ao PERMISSSIONÁRIO é vedado:

1. Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pes-

soas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes.

2. Ausentar-se por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem autorização da Direção da Escola.

3. Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito.

4. Ocupar qualquer dependência do prédio escolar, além da zeladoria.

5. Utilizar-se de equipamento ou material escolar.

6. Manter animais na área da zeladoria e da escola.

7. Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família.

8. Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da unidade escolar.

CLÁUSULA QUINTA

A cessão ou transferência pelo PERMISSSIONÁRIO, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes da presente permissão de uso, bem como a alteração da destinação do bem público cujo uso lhe é permitido, constituirão infração que motivará a revogação da presente permissão.

Parágrafo único - A permissão de uso poderá ainda ser revogada pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo a revogação da permissão, o PERMISSSIONÁRIO se obriga a desocupar o imóvel e a restituí-lo ao PERMITENTE, no estado em que o recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de notificado por via administrativa, findo o qual processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

As eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel, autorizadas ou não, úteis, voluptuárias ou necessárias, a ele serão, desde logo, incorporadas, passando a integrar o patrimônio do PERMITENTE, sem que assista ao PERMISSSIONÁRIO qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Itanhaém, 10 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

PERMITENTE

ERNESTO DE ROCCO

PERMISSSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Renato Lancellotti

RG: 5.876.658-3-SSP/SP

2. Nome: Fernanda Louzada de Lima

RG: 33.433.339-8-SSP/SP

DECRETO Nº 3.024, DE 10 DE JULHO DE 2012

"Outorga permissão de uso de bem público municipal ao Sr. DIEGO RIBEIRO, para o fim que especifica, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial os artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de serviços municipais dos recursos indispensáveis à sua segurança e de proteção aos bens patrimoniais, representados pelos equipamentos que lhe são próprios;

CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo administrativo nº 6.981/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao Sr. Diego Ribeiro, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.278.124-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.766.798-20, para fins exclusivamente residenciais, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, do imóvel residencial destinado à zeladoria da Escola Municipal "Leonor Mendes de Barros", localizado à Rua Cuba nº 180, no Jardim Mosteiro, neste Município.

Art. 2º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 10 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 6.981/2012.

Departamento Administrativo, em 10 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. JOÃO CARLOS FORSELL, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.742-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.028.378-15, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, o Sr. DIEGO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.278.124-3-SSP/SP e inscrito no CPF/

MF sob o nº 316.766.798-20, doravante designado simplesmente PERMISSÃO, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel residencial contíguo à Escola Municipal "Leonor Mendes de Barros", localizado à Rua Cuba nº 180, no Jardim Mosteiro, neste Município, destinado à zeladoria da referida unidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do processo administrativo nº 6.981/2012 e do Decreto nº 3.024, de 10 de julho de 2012, o PERMITENTE outorga ao PERMISSÃO, a título precário e por prazo indeterminado, a permissão de uso gratuito do bem público devidamente identificado e caracterizado no ato de permissão e na Cláusula Primeira do presente Termo, para fins exclusivamente residenciais, mediante as seguintes condições:

1. O PERMISSÃO se obriga a utilizar o bem público dado em permissão exclusivamente como sua residência e de sua família, sendo-lhe vedado permitir a moradia permanente de qualquer outra pessoa no imóvel, exceto se previamente autorizada pelo PERMITENTE, por escrito.

2. O PERMISSÃO, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso normal e do tempo, se obriga a manter as dependências e áreas adjacentes do imóvel dado em permissão em perfeitas condições de limpeza e conservação, para assim restituí-lo ao PERMITENTE quando cessada a permissão, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel.

3. O PERMISSÃO se compromete a zelar pela guarda do bem público dado em permissão, impedindo que terceiros venham dele se apossar e a responder por todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

4. O PERMISSÃO não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o bem público dado em permissão, ainda que gratuitamente.

5. O PERMISSÃO não poderá introduzir benfeitorias no bem público dado em permissão, ressalvadas aquelas destinadas à sua conservação, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em contrapartida à utilização gratuita do bem público que lhe é dado em permissão, o PERMISSÃO se compromete a:

1. Zelar pela guarda e vigilância do imóvel onde funciona a Escola Municipal "Leonor Mendes de Barros".

2. Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa pernicioso no recinto escolar.

3. Comunicar, de imediato, à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial.

4. Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar.

5. Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pela Direção da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades.

6. Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências à Direção da Escola.

7. Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores administrativos.

Parágrafo único - A realização das atividades previstas nesta Cláusula não implicará na aquisição, pelo PERMISSÃO, de qualquer outra vantagem ou direito conferido aos servidores do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ao PERMISSÃO é vedado:

1. Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes.

2. Ausentar-se por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem autorização da Direção da Escola.

3. Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito.

4. Ocupar qualquer dependência do prédio escolar, além da zeladoria.

5. Utilizar-se de equipamento ou material escolar.

6. Manter animais na área da zeladoria e da escola.

7. Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família.

8. Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da unidade escolar.

CLÁUSULA QUINTA

A cessão ou transferência pelo PERMISSÃO, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes da presente permissão de uso, bem como a alteração da destinação do bem público cujo uso lhe é permitido, constituirão infração que motivará a revogação da presente permissão.

Parágrafo único - A permissão de uso poderá ainda ser revogada pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo a revogação da permissão, o PERMISSÃO se obriga a desocupar o imóvel e a restituí-lo ao PERMITENTE, no estado em que o recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de notificado por via administrativa, findo o qual processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

As eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel, autorizadas ou não, úteis, voluptuárias ou necessárias, a ele serão, desde logo, incorporadas, passando a integrar o patrimônio do PERMITENTE, sem que assista ao PERMISSÃO qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Itanhaém, 10 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

PERMITENTE

DIEGO RIBEIRO

PERMISSÃO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Renato Lancellotti

RG: 5.876.658-3-SSP/SP

2. Nome: Fernanda Louzada de Lima

RG: 33.433.339-8-SSP/SP

DECRETO Nº 3.026, DE 16 DE JULHO DE 2012

Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.700, de 10 de junho de 2009, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Alvinho Noel de Liz".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.700, de 10 de junho de 2009, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Alvinho Noel de Liz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 16 de julho de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 10.570/2008.

Departamento Administrativo, em 16 de julho de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.029, DE 24 DE JULHO DE 2012

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação."

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o § 2º do artigo 6º da Lei nº 2.316, de 19 de setembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 3.175, de 19 outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no artigo 6º, caput, da Lei nº 2.316, de 19 de setembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 3.175, de 19 de outubro de 2005, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo, indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: José Bonifácio de Freitas Neto

Suplente: Márcia de Souza Zanco

Titular: Péttrya Coelho Silva de Menezes

Suplente: Ângela Regina Padovan;

II - representantes de entidades de representação sindical, sendo 1 (um) docente da rede municipal e 1 (um) docente da rede estadual:

Titular: Leonardo Stern

Suplente: Pedro Delazari

Titular: Francisco Rogério dos Santos

Suplente: Izaías de Oliveira Silva;

III - representantes de entidades da sociedade civil organizada com atuação no campo da educação, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Damião Avelino da Silva

Suplente: Márcia Prianti Pinto;

IV - representantes das Associações de Pais e Mestres:

Titular: Roseli Paquier Bertoli dos Santos

Suplente: Patrícia Rivera

Titular: Soraya Rodrigues Salles

Suplente: Rodrigo Ferreira;

V - representantes dos Diretores de Escola:

Titular: Larissa Rezek Barbosa

Suplente: Renata Luz Leite de Oliveira;

VI - representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

- FUNDEB:

Titular: Ana Paula Ferreira

Suplente: Cinthia Regina Piza Vitalis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇOS PÚBLICOS

UFM 2011: R\$ 2,32 • UFM 2012: R\$ 2,42

SERVIÇOS PÚBLICOS

BIBLIOTECA MUNICIPAL

POETA PAULO BONFIM

..... Tel.: 3426-1477

CÂMARA MUNICIPAL..... Tel.: 3421-4450

..... Fax: 3421-4455

INCRA Tel.: 3421-1600

Ramal 271

CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO

PROFISSIONALIZANTE

..... Tel. : 3426-3501

CEMITÉRIO MUNICIPAL..... Tel.: 3427-7805

CENTRO DE PESQUISAS..... Tel.: 3427-6704

CMTECE Tel.: 3421-1700

CONSELHO TUTELAR..... Tel.: 3426-3500

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

GAIVOTA Tel: 3429-2903

SABAÚNA..... Tel: 3427-2771

SUARÃO Tel: 3427-3286

OÁSIS Tel: 3427-7660

DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)

..... Tel.: 3421-1672

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

..... Tel.: 3427-5068

PAT..... Tel.: 3427-6216

PROCON..... Tel.: 3421-1804

INSS - ARRECAÇÃO E BENEFÍCIOS

..... Tel.: 3422-6063

JUIZADO DE MENORES..... Tel.: 3422-1215

Ramal 214

OUVIDORIAS

**ATENDIMENTO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA,
8 ÀS 12 HORAS E DAS 13 ÀS 17 HORAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

..... Tel. 3426-9795

SECRETARIA DE SAÚDE..... Tel. 3421-4418

REGIONAIS

REGIONAL AMÉRICA

END.: AVENIDA GENTIL PEREZ

..... Tel.: 3422-1229

REGIONAL BELAS ARTES

END.: RUA OSCAR PEREIRA, S/Nº

..... Tel.: 3422-6066

REGIONAL GAIVOTA

END.: RUA FLÁCIDES FERREIRA, 75

..... Tel.: 3429-4004

REGIONAL SUARÃO

END.: R. PADRE TEODORO RATISBONE, 4833

..... Tel.: 3427-7636

NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.111/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Escriurário I.

NOME	CLASS.
SERGIO PONTES MENDES	147

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.112/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Agente Social Escolar.

NOME	CLASS.
FERNANDA DE FARIA QUEIROZ DA SILVA	28
ANA LUCIA ARAUJO DOS SANTOS	29

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.113/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Instrutor Técnico Desportivo.

NOME	CLASS.
FERNANDO SILVA XAVIER DE MIRANDA	9

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.114/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Servente.

NOME	CLASS.
MARIA LUZIA BORTONE RAMIREZ	126
ROSEMERÉ GOMES DE SOUZA	127
LAURA GONÇALVES DOS SANTOS	128
SILMARA APARECIDA PEREIRA	129

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.115/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os

candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Ajudante Geral.

NOME	CLASS.
ELZA ALVES PEDROZA	198
FATIMA CLAUDIA DA SILVA	199

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.116/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Vigia.

NOME	CLASS.
RODOLFO SOARES DA ROCHA	109
LUIZ CARLOS CORREA DOS SANTOS	110
ROBERTO DIAS DA SILVA	111
ALEXANDRE AZEVEDO BARBOSA	112
SILVIO ROBERTO BARRA SOL	113
ROBINSON VIZEU DE ALMEIDA	114
MIRIAM SEVERINA DA SILVA	115

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.117/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Auxiliar Escolar.

NOME	CLASS.
ADRIANA LUIZA PEREIRA FELIX	266
SANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA	267
MIRIAM DOS SANTOS NOGUEIRA	268
LETICIA FERNANDA FERREIRA	269
ALESSANDRA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO	270
CRISTIANE ADRIANA RODRIGUES CARDOSO	271
MARIA LUCIA MOREIRA	272
MARIA LUCIA CARDOSO DE MATOS	273
ANDRE LUIZ RODRIGUES MOREIRA	274
TERESA C MARTINS MONTANELLI	275
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO REIMBERG	276
CATIA APARECIDA GERALDO	277
CELIA MARIA BELO	278
LOURDES DOMINGOS DA CUNHA	279
MARIA ELIETE NEVES DOS SANTOS	280
VALDIRENE DOS SANTOS	281

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.118/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Assistente Social.

NOME	CLASS.
GISELE DOMINGUES	36

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames

médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.119/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Fiscal de Posturas.

NOME	CLASS.
EDIVALDO MARCELINO	6
MARINHO COSTA BILLAR DE ALMEIDA	7
ODIL COCOZZA VASQUES JUNIOR	8
LUIS FERNANDO VIEIRA FERRAZ	9
MARCELA ALVES DE FIGUEIREDO TAVARES	10

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.120/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2009, para posse ao cargo de Secretário de Escola.

NOME	CLASS.
HERNANDES DOS SANTOS	98

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XV DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2009, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.42/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2011, para posse ao cargo de Educador de Creche.

NOME	CLASS.
TAMIRES DOS SANTOS SOUZA	459
MARIA DAS MERCES FERREIRA DE LIMA SANTANA	460
NADIA APARECIDA DE SOUZA	461
SANDRA BRASILINA TORES VERZILIO REIS	462
ROSILENE FERREIRA CAVALCANTE RIBEIRO ALVES	463
MARLENE DE OLIVEIRA TOLENTINO	464
GECIANE OLIVEIRA DE SOUZA	465
ANDRIELI DE OLIVEIRA ALMEIDA	466
TAMIRIS CRISTINA DOS SANTOS	467
MARIA CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO	468
KELLY DA COSTA RAMOS	469
THALITA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	470
PATRICIA DE OLIVEIRA CORREA FERREIRA	471
MARIA TEREZA FERREIRA RAMOS	472
MAURO JADIR TRINCA	473
KARINA PADOVAM MARTINS	474
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	475
SONIA LUZIA TAÇONI DA SILVA	476
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	477
SAMUEL DOMENEGUETTI	478
GLAUCIA MARIA PEREIRA GEREZ	479
JOSEFA TELMA ALEXANDRE DA SILVA	480
IVANI SILVA SANTOS	481
ALEXANDRA TEIXEIRA GOMES	482
ERIVAN LOPES ARAUJO DUARTE	483

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2011, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.
Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.
Cilene Célia Rodrigues Forssell
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2011, para posse ao cargo de Oficial Escolar.

NOME	CLASS.
RENATA BRITO DE ALMEIDA	26
LAURA CAROLINA DE JESUS WENDHAUSEN ARAUJO	27
MICHELLE SANTANA BARBOSA	28

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2011, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Cilene Célia Rodrigues Forssell
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2011, para posse ao cargo de Auxiliar de Gestão – Farmácia Popular.

NOME	CLASS.
DIOGO DE PAULA DELFINO	3

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2011, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA DIA 16/07/2012 os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2011, para posse ao cargo de Técnico de Enfermagem (SAMU 192).

NOME	CLASS.
MONICA ANALIA DO CARMO LIMA COSTA	28
BRUNO DE ALMEIDA BELLUSSI	29

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1131 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para ciência da convocação discriminada no capítulo XII DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 01/2011, agendamento dos exames médicos e atribuição.

Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 29 de Junho do ano 2012.

Benusia Cristina da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 21/2012

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº. 01/2008 na função de Professor de Educação Básica II (PEB II) e do Concurso Público nº. 01/2011 na função de Professor de Educação Básica III (Língua Portuguesa) a comparecerem dia 19/07/2012 (quinta-feira) para atribuição de classes/aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de classes/aulas	
PEB II	4 vagas	candidatos aprovados a partir do número 1 até o final da lista de classificação

PEB III – Língua Portuguesa	7 aulas	candidatos aprovados a partir do número 1 até o final da lista de classificação
-----------------------------	---------	---

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 20/07/2012 e 23/07/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)
- Declaração de Bens

Itanhaém, em 17 de julho de 2012.

MARIA CONCEIÇÃO POMPEU

Assessora de Ensino e Supervisão Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 22/2012

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº. 01/2008 nas funções de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica III (Educação Física) a comparecerem dia 26/07/2012 (quinta-feira) para atribuição de classes/aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de classes/aulas	
PEB I	7 vagas	candidatos aprovados a partir do número 1 até o final da lista de classificação
PEB III Educação Física	20 aulas	candidatos aprovados a partir do número 1 até o final da lista de classificação

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 27/07/2012 e 30/07/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)

- Declaração de Bens

Itanhaém, em 25 de julho de 2012.

LUCI CRISTINA Z. B. F. CHARIF

Diretora Departamento de Ensino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 19/2012

Atribuição de classes

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº. 01/2011 na função de Professor de Creche a comparecerem dia 28/06/2012 (quinta-feira) para atribuição de classes/aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de classes/aulas	
Professor de Creche	9 vagas	candidatos aprovados a partir do número 97 até o final da lista de classificação e candidatos aprovados a partir do número 58

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 29/06/2012 e 02/07/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)
- Declaração de Bens

Itanhaém, em 26 de junho de 2012.

LUCI CRISTINA Z. B. F. CHARIF

Diretora Departamento de Ensino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 09/2012

Atribuição de aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2012, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) – disciplina de Educação Artística, a comparecerem dia 28/06/2012 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de aulas	
PEB III Educação Artística	8 aulas	candidatos aprovados a partir do número 10 até o final da lista de classificação e candidatos aprovados a partir do número 1

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 29/06/2012 e 02/07/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)

- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)
- Declaração de Bens

Itanhaém, em 26 de junho de 2012.

LUCI CRISTINA Z. B. F. CHARIF

Diretora Departamento de Ensino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 10/2012

Atribuição de aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2012, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) – disciplina de Educação Artística, a comparecerem dia 12/07/2012 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de classes/aulas	
PEB III – Educação Artística	8 aulas	candidatos aprovados a partir do número 10 até o final da lista de classificação e candidatos aprovados a partir do número 1

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 13/07/2012 e 16/07/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)
- Declaração de Bens

Itanhaém, em 10 de julho de 2012.

MARIA CONCEIÇÃO POMPEU

Assessora de Ensino e Supervisão Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 11/2012

Atribuição de aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2012, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) – disciplina de Educação Artística, a comparecerem dia 19/07/2012 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de aulas	
PEB III – Educação Artística	8 aulas	candidatos aprovados a partir do número 10 até o final da lista de classificação e candidatos aprovados a partir do número 1

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 20/07/2012 e 23/07/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)
- Declaração de Bens

Itanhaém, em 17 de julho de 2012.

MARIA CONCEIÇÃO POMPEU

Assessora de Ensino e Supervisão Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 07/2012

Atribuição de aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 02/2012, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) – disciplina de Geografia, a comparecerem dia 26/07/2012 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de aulas/vagas	
PEB III – Geografia	28 aulas	candidatos aprovados a partir do número 1 até o final da lista de classificação

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, nº 1.131 – Centro.

Horário: 9 horas.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG) e do comprovante de habilitação profissional (original e cópia).

Os candidatos que tiverem classes atribuídas deverão comparecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 27/07/2012 e 30/07/2012, no Departamento de Recursos Humanos (CMTECE), no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para entrega e apresentação dos documentos relacionados abaixo, caso contrário perderão o direito a contratação.

- 2 fotos 3x4
- Carteira Profissional (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- Comprovante de habilitação profissional
- Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- Título Eleitoral (Cópia)
- 2 últimos comprovantes de votação (Cópia)
- Certificado Militar (Cópia)
- Certidão de Casamento (Cópia)
- Pesquisa do PIS/PASEP (PIS – Caixa Econ./ PASEP – BB)
- Certidão de Nascimento – Filhos (Cópia)
- Certidão de Vacinação até 5 anos de idade – Filhos (Cópia)
- Comprovante de Residência (Cópia)
- 2 FOTOS 3X4
- Comprovante de Escolaridade (Cópia)
- Conta SANTANDER (Cópia do extrato)
- Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br ou Delegacia)
- Declaração de Bens

Itanhaém, em 25 de julho de 2012.

LUCI CRISTINA Z. B. F. CHARIF

Diretora Departamento de Ensino

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 05/2012 referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 20/2012

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 05/2012 referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 20/2012 para Atribuição nas funções de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II), Professor de Educação Básica III (Educação Física) e do

Concurso Público nº. 01/2011 na função de Professor de Educação Básica III (Língua Portuguesa).

Onde se lê:

Função	Nº de classes/aulas	Candidatos
PEB II	2 vagas	candidatos aprovados a partir do número 394 até o final da lista de classificação e candidatos aprovados a partir do número 207

Leia-se:

Função	Nº de classes/aulas	Candidatos
PEB II	4 vagas	candidatos aprovados a partir do número 394 até o final da lista de classificação e candidatos aprovados a partir do número 207

Permanecem inalterados os demais itens do edital nº 20/2012.

Itanhaém, em 11 de julho de 2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO POMPEU

Assessora de Ensino e Supervisão Escolar

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 06/2012 referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 20/2012

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº. 01/2008 nas funções de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II), Professor de Educação Básica III (Educação Física) e do Concurso Público nº. 01/2011 na função de Professor de Educação Básica III (Língua Portuguesa) a comparecerem dia 12/07/2012 (quinta-feira) para atribuição de classes/aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de classes/aulas	
PEB I	9 vagas	candidatos aprovados a partir do número 606
PEB II	2 vagas	candidatos aprovados a partir do número 394 até o final da lista de classificação e candidatos aprovados a partir do número 207
PEB III – Língua Portuguesa	21 aulas	candidatos aprovados a partir do número 27 até o final da lista de classificação e candidatos aprovados a partir do número 14
PEB III – Educação Física	20 aulas	candidatos aprovados a partir do número 332

Leia-se:

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público nº. 01/2008 nas funções de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica III (Educação Física) e do Concurso Público nº. 01/2011 na função de Professor de Educação Básica III (Língua Portuguesa) a comparecerem dia 12/07/2012 (quinta-feira) para atribuição de classes/aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de classes/aulas	
PEB I	9 vagas	candidatos aprovados a partir do número 606
PEB III – Língua Portuguesa	21 aulas	candidatos aprovados a partir do número 27 até o final da lista de classificação e candidatos aprovados a partir do número 14
PEB III – Educação Física	20 aulas	candidatos aprovados a partir do número 332

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATOS DECISÓRIOS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

	NOME	RG
1	Arnaldo Marques Carreira Filho	6.328.935
2	Carlos Alberto Gomes Riesco	15.531.369
3	Clayton Dias Lara	21.780.804-9
4	Daliléia Pereira Alves	40.738.171-5
5	Denise Cristina Oliveira da Silva	32.122.767-0
6	Diego Alves Pereira	33.826.070-5
7	Drieli Caroline Gaona da Silva	40.790.624-1
8	Edvânia Xavier da Silva	15.952.284-5

9	Elaine Cristina Maia	34.551.421-X
10	Eliana Roque dos Santos	24.268.316-2
11	João Batista Braga Ribeiro	43.144.315-4
12	Lilian Maciel Rosa	42.237.890-2
13	Lilian Soares da Silva Springmann	24.188.780-X
14	Lourdes Nascimento Serra Silva	9.672.281
15	Luciana Campos Bastos Novais	26.842.172-9
16	Luciana Dias Arantes	23.833.012-6
17	Magda Regina Gomes Lacerda	18.177.009-X
18	Marisa Rodrigues	21.160.617
19	Nerci de Lourdes Gomes Aquino	5.148.843-7
20	Renata Oliveira Siqueira Cunha	20.884.844-7
21	Rita de Cássia Brandão Guvea	12.122.212-3
22	Rosilvna Rodrigues da Silva	22.117.791-7
23	Sidineide Pereira de Matos	21.720.331-0
24	Tamara Priscila Pitcella	29.231.174-6
25	Viviane Silva de Paula	28.039.191-2

Itanhaém, 29 de junho de 2012.

Nicéa Silva Nascimento

Maria Cecília Rosas

José Bonifácio de Freitas Neto

ATOS DECISÓRIOS

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo Remunerado de cargos, empregos e funções públicas, expediu a relação de Profissionais do Quadro do Magistério que declararam não possuir acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.

RELAÇÃO

	NOME	RG
1	Aline S. Lopes	43.902.342-7
2	Cristiane de Souza Rodrigues	22.911.012-5
3	Fernanda Renata dos Reis Silva	21.780.835-9
4	Geisa Aragão Silva	096.244.887-7
5	Hilton Hiki Liebl	20.055.771
6	Leidenara Aparício das Virgens	29.392.641-4
7	Márcia Maria de Lima	29.501.002-2
8	Maria Helena de Campos Rocha	18.003.850-3
9	Mariúcia Ferreira Batista	20.464.030-1
10	Neide Ramos de Passos	32.469.334-5
11	Nelise Cristina Mariano Ribeiro	40.419.696-2
12	Neuzilena de Jesus	20.056.058-X
13	Rosângela Marques de Lima	12.845.419

Itanhaém, 29 de junho de 2012

Nicéa Silva Nascimento

Maria Cecília Rosas

José Bonifácio de Freitas Neto

COMUNICADO 12/2012

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Itanhaém comunica que em virtude do período de recesso escolar, a próxima atribuição de aulas/classes, se houver saldo, ocorrerá no dia 12/07/2012.

Itanhaém, 29 de junho de 2012.

LUCI CRISTINA Z. B. F. CHARIF

Diretora do Departamento de Ensino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo

Contrato de Locação

Proc. nº 9081/1/2005

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Alzira Guerrero Dada

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação do Projeto Conviver da 3ª Idade, situado a Av. Peruibe nº 500 e 504, Praia do Sonho, neste Município.

Valor Global: R\$ 6.414,54 (seis mil quatrocentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo: 6 (seis) meses, iniciando em 17/07/2012.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

JOÃO NUNES DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 3828/1/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Alvaro Moreira Belião

Objeto: locação de imóvel destinado a instalação do CINI/Faturamento, situado a Rua Jacome Fajardo nº 19, Centro, neste Município. Valor Global: R\$ 26.128,92 (vinte e seis mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses iniciando em 20/06/2012

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

JOÃO NUNES DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

Termo Aditivo

Contrato de Locação

Proc nº 878/1/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Aguinaldo Romildo Barison

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação do 3º Distrito Policial de Itanhaém, situado a Rua Pio XII nº 2887, Suarão, neste Município.

Valor Global: R\$ 22.630,44 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses iniciando em 13/07/2012.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

JOÃO NUNES DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

Termo Aditivo

Contrato de Locação

Proc nº 8836/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Antonio Aparecido dos Santos

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Unidade Básica da Saúde, situada a Rua Marginal, lote 01 da quadra 28, Balneário Jardim de Itanhaém, neste Município.

Valor Global: R\$ 20.744,40 (vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 15/06/2012.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

JOÃO NUNES DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

Termo Aditivo

Contrato de Locação

Proc nº 8836/1/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Antonio Aparecido dos Santos

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Unidade Básica da Saúde, situada a Rua Marginal, lote 01 da quadra 28, Balneário Jardim de Itanhaém, neste Município.

Valor Global: R\$ 20.744,40 (vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 15/06/2012.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

JOÃO NUNES DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 10.975/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Maria Del Carmem Fernandes

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Unidade Básica de Saúde do Belas Artes, situada a Rua Henrique Julio de Lima nº 112, Jardim Belas Artes, neste Município.

Valor Global: R\$ 14.101,92 (catorze mil cento e um reais e noventa e dois centavos)

Prazo: 06(seis) meses iniciando em 15/06/2012

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

JOÃO NUNES DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMUNICADO

INFORMAMOS A TODOS OS AMBULANTES LICENCIADOS NO MUNICÍPIO QUE AS RENOVAÇÕES DAS LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 VÃO ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2012.

MAIS INFORMAÇÕES, NO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, NO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 75, NO CENTRO. TELEFONE (13) 3421 1253.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Departamento de Comércio e Indústria.**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Ao contrário do que foi publicado no Boletim nº 202 - página 28, o nome correto do taxista é Armando Rossi Filho e não Armando Rossi Junior.

Francisco C. T. Garzon

TERMO DE REVOGAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO

Pelo presente, fica revogado o Alvará de Autorização, expedido por esta Prefeitura, em nome de ARMANDO ROSSI FILHO, Inscrição Municipal nº 14.368-5, para prestação de serviços de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel provido a taxímetro, conforme Processo Administrativo nº 8413/2010.

Francisco C. T. Garzon

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DA FAZENDA

RELAÇÃO DE EMPRESAS EM INÍCIO DE ATIVIDADE QUE OPTARAM PELO SIMPLES NACIONAL

Confirmação da Prefeitura em 25/06/2012

CNPJ	Nome Empresarial	Data da Solicitação de Opção	Situação	Motivo
15.607.614/0001-03	Marmoraria Gransul Ltda - ME	12/06/12	Indeferido	Não possui cadastro
15.570.595/0001-98	Rafaela dos Santos - ME	15/06/12	Deferido	

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Em atendimento ao Decreto Nº 2579 de 30 de janeiro de 2008. FAZ SABER, a todos interessados proprietários de empresas em início de atividade que fizeram opção ao Simples Nacional, no período de 05 a 25 de junho de 2012, que foram Indeferidas conforme abaixo relacionadas:

Com fundamento no § 6º do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 8º da Resolução CGSN nº4, de 30 de maio de 2007, fica a pessoa jurídica abaixo identificada impedida de optar pelo Simples Nacional por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

Débito com a Prefeitura Municipal de Itanhaém, cuja exigibilidade não está suspensa.

CNPJ Nome
Pendência Cadastral – Falta de Inscrição no Cadastro Mobiliário.
CNPJ Nome
15.181.054/0001-78 Lan-X Comercio de Alimentos Ltda – EPP
15.549.152/0001-15 Express S&A Ltda – ME
15.283.221/0001-91 Marcos Vinicius Guimarães Rocha – ME
15.148.520/0001-13 Ky – Oba Industria e Comercio de Sorvetes Ltda – ME

15.488.847/0001-34 Sebastião Nilo da costa Locações EPP
15.584.108/0001-46 Dainez & Kumano Ltda - ME
15.657.039/0001-53 Silvio Elias da Silva Transportes ME
15.665.248/0001-49 Nanci Agostinho Locadora – ME
15.607.614/0001-03 Marmoraria Gransul Ltda - ME

A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de notificação no Boletim Oficial do Município, nos termos do Decreto nº 2.579, de 30 de janeiro de 2008.

Itanhaém, 25 de Junho de 2012.

OSANA RIBEIRO DE AGUIAR

DIRETORA DO DEPTº DO ISS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10447/2011

Espécie: Auto de Infração Ambiental Municipal - Multa nº. 113 Série "E".

Interessado: M.R. Della Monica-ME

Infração: Não atendimento a Intimação nº. 084 Série "F", no prazo estabelecido.

Localização: Rua Carlos Agra Fernandes nº. 005 - Chácaras Itamar. Inscrição Municipal 14625-0.

Decreto Federal: 6514/08 - Art.80.

Prazo:20 (vinte) dias

Paula Cecília Rosas Barbi

Diretora

Departamento de Meio Ambiente

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento e Repasse nº. 0353.079-96/12, firmado em 01 de junho de 2012, entre a Caixa Econômica Federal e o

Município de Itanhaém/SP, destinado à Sinalização, Pavimentação e Drenagem Pluvial em diversas ruas do Município de Itanhaém/SP no âmbito do Programa Pró-Transporte, tendo como Gestor da Aplicação o Ministério das Cidades. O valor financiado é de R\$ 15.761.993,28 (quinze milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), sob forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo Agente Operador à Caixa, nas condições estabelecidas no Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas no contrato. Caberá ao Município de Itanhaém a contrapartida financeira no valor de R\$ 1.179.100,09 (hum milhão cento e setenta e nove mil e cem reais e nove centavos).

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Convênio P.M.I. nº 25/2012; Processo nº196/1/2012;

Convenientes: Município de Itanhaém e a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social; Objeto: execução descentralizada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Valor: R\$12.000,00 (Doze Mil Reais); Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019.33.90.39; Vigência: até 31/12/2012; Data de Assinatura: 01 de julho de 2012.

Mara Sanches Figueiredo
Secretária de Habitação e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio P.M.I. nº 26/2012; Processo nº 7763/1/2012; Convenientes: Município de Itanhaém e a Comunidade Terapêutica Primeiro Passo "Projeto Recanto Esperança"; Objeto: Serviço Especializado para Pessoas Moradoras e ou em Situação de Rua; Valor: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais); Dotação Orçamentária: 02.04.04.08.244.0005.2019.33.90.39; Vigência: até 31/12/2012; Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2012.

Mara Sanches Figueiredo
Secretária de Habitação e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

25º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 16/02/2012 – SALA DOS CONSELHOS DELIBERAÇÃO Nº 52/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal 3.655 de 27 de Agosto de 2010 e em conformidade com suas atribuições:

Aprova através da deliberação nº 52 que seja usado parte da verba do IGD pela Secretaria de Desenvolvimento Social para contratação emergencial de aproximadamente (16) dezesseis cadastrados pelo período de três meses, pagando a hora de trabalho o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), está deliberação terá seus efeitos a partir de sua aprovação.

Concepcion Rodriguez Garcia
Presidente do CMAS

26º REUNIÃO ORDINÁRIA 01/03/2012 – SALA DOS CONSELHOS DELIBERAÇÃO Nº 53/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal 3.655 de 27 de Agosto de 2010 e em conformidade com suas atribuições:

Aprova através da deliberação nº 53 que seja publicado todas as inscrições das entidades sociais bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município, com os seus respectivos números de inscrições e dados das entidades sociais, conforme segue: Associação de Amparo a Moradia "Clínica da Alma" inscrita no CNPJ: 08.628.417/0001-05, com sede em Itanhaém, à Av. Fláclides Ferreira, nº 1563 – Gaivotas, esta inscrita neste conselho, desde 2006, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 001; Associação de Saúde Mental Diferente Cidadão inscrita no CNPJ: 03.665.261/0001-19, com sede em Itanhaém, à Av. Presidente Kennedy, nº 203 – Praia do Sonho, esta inscrita neste conselho, desde 1999, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 002; Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém inscrita no CNPJ: 03.729.931/0001-13, com sede em Itanhaém, à Rua Maria Benedita Matos Poitena, nº 205 – Jd. Sabaúna, esta inscrita neste conselho, desde 2000, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 003; Associação Amigos do Balneário Gaivotas e Adjacências inscrita no CNPJ: 51.669.455/0001-35, com sede em Itanhaém, à Rua Santa Catarina, nº 610 – Gaivotas, esta inscrita neste conselho, desde 1997, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 004; Associação Beneficente Mamãe Dolores inscrita no CNPJ: 71.545.081/0001-53, com sede em Itanhaém, à Rua São Pedro, nº 190 – Balneário Gaivotas, esta inscrita neste conselho, desde 2006, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 005; Lar Espírita da Criança José de Anchieta inscrita no CNPJ: 51.074.607/0001-57, com sede em Itanhaém, à Rua Emídio de Souza, nº 1896 – Jd. Oásis, esta inscrita neste conselho, desde 1997, e revalidada a

inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 006; Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Guarapiranga inscrita no CNPJ: 68.022.714/0001-34, com sede em Itanhaém, à Rua Paulo Leandro de Lima, nº 335 – Guapiranga, esta inscrita neste conselho, desde 1997, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 007; Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém inscrita no CNPJ: 54.354.105/0001-78, com sede em Itanhaém, à Rua Aramando Capelari, nº 21 – Nova Itanhaém, esta inscrita neste conselho, desde 1997, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 008; Associação Beneficente de Amparo e Solidariedade inscrita no CNPJ: 54.352.729/0001-56, com sede em Itanhaém, à Rua Elza Galvão Branco, nº 365 – Suarão, esta inscrita neste conselho, desde 1997, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 009; Casa da Criança Lar dos Franciscanos inscrita no CNPJ: 10.864.893/0001-77, com sede em Itanhaém, à Rua Alípio Simões, nº 495 – Savoy II, esta inscrita neste conselho, desde 2009, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 010; Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém inscrita no CNPJ: 01.880.052/0001-62, com sede em Itanhaém, à Travessa Antonio Alves Quintas, nº 11 – Jd. Umuarama, esta inscrita neste conselho, desde 1997, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 011; Associação Espírita Raios de Luz inscrita no CNPJ: 07.815.990/0001-65, com sede em Itanhaém, à Rua Beija-Flor, nº 107 – Baixo, esta inscrita neste conselho, desde 2004, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 012; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhaém inscrita no CNPJ: 10.396.726/0001-49, com sede em Itanhaém, à Av. Harry Forssell, nº 1505 – Jd. Sabaúna, esta inscrita neste conselho, desde 2008, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 013; Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais inscrita no CNPJ: 43.586.122/0068-21, com sede em Itanhaém, à Rua Guido Padovan, nº 255 – Oásis, esta inscrita neste conselho, desde 2003, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 014; Associação de Moradores da Vila Loty, Raminho e Adjacências inscrita no CNPJ: 03.321.295/0001-96, com sede em Itanhaém, à Rua Thaís, nº 837 – Vila Loty, esta inscrita neste conselho, desde 1999, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 015; Associação dos Moradores do Parque Real e Adjacências inscrita no CNPJ: 05.035.565/0001-28, com sede em Itanhaém, à Rua Cassimiro Dambroski, nº 1047 – Parque Real, esta inscrita neste conselho, desde 2001, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 016; Projeto Reciclando a Favor da Vida inscrita no CNPJ: 10.950.927/0001-46, com sede em Itanhaém, à Rua Papa João II, nº 82 – Jd. Iberá, esta inscrita neste conselho, desde 2008, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 017; Organização Espírita Joana D'Arc inscrita no CNPJ: 51.671.840/0001-17, com sede em Itanhaém, à Rua Estanislau Gerônimo, nº 384 – Jd. Oásis, esta inscrita neste conselho, desde 1997, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 018; Abrigo a Velhice Allan Kardec inscrita no CNPJ: 46.578.175/0001-81, com sede em Itanhaém, à Rua Pedro Américo, nº 498 – Belas Artes, esta inscrita neste conselho, desde 1997, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 019; Associação dos Moradores do Rio do Poço inscrita no CNPJ: 11.189.130/0001-30, com sede em Itanhaém, à Travessa Antonio Quintas, nº – Jd. Umuarama, esta inscrita neste conselho, desde 2008, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 020; Associação de Dança de Itanhaém inscrita no CNPJ: 09.899.190/0001-32, com sede em Itanhaém, à Rua Campos Sales, nº 68 – Jd. Mosteiro, esta inscrita neste conselho, desde 2011, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 021; Programa de Integração Satélite Comunidade inscrita no CNPJ: 62.449.178/0001-52, com sede em Itanhaém, à Rua Emídio de Souza, nº 137 – Satélite, esta inscrita neste conselho, desde 1997, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 022; Circulo de Amigos dos Menores Patrulheiros de Itanhaém inscrita no CNPJ: 03.525.724/0001-47, com sede em Itanhaém, à Rua Zeferino Soares, nº 19 – Centro, esta inscrita neste conselho, desde 1999, e revalidada a inscrição em consonância com a Resolução 16/2010 CNAS sob o nº 023; Associação Cultural e Recreativa Esporte Clube Rio Preto inscrita no CNPJ: 04.335.940/0001-92, com sede em Itanhaém, à Rua Dos Jaras, nº 41 – Estrada do Rio Preto, esta inscrita neste conselho, desde 2012, sob o nº 024; Associação Beneficente de Assistência Social "Recomeçar" inscrita no CNPJ: 13.078.671/0001-17, com sede em Itanhaém, à Av. Marginal da Rodovia, nº 8260 – Jd. Bopiranga, esta inscrita neste conselho, desde 2012, sob o nº 025.

Concepcion Rodriguez Garcia
Presidente CMAS

6º REUNIÃO ORDINÁRIA 01/03/2012 – SALA DOS CONSELHOS DELIBERAÇÃO Nº 54/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal 3.655 de 27 de Agosto de 2010 e em conformidade com suas atribuições:

Aprova a abertura do PMAS – Plano Municipal de Assistência Social, pelo Órgão Gestor para as devidas alterações no que se refere à mudança de tipo de convênio com as entidades sociais que passaram a receber subvenção Municipal e a retirada das entidades que não

firmaram convênio para o ano de 2012.

Concepcion Rodriguez Garcia
Presidente do CMAS

26º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 22/03/2012 – SALA DOS CONSELHOS DELIBERAÇÃO Nº 55/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal 3.655 de 27 de Agosto de 2010 e em conformidade com suas atribuições:

Aprova através da deliberação de nº 55 em cancelar a inscrição da entidade Associação de Dança de Itanhaém, pois a mesma não se encaixa dentro dos parâmetros da Lei 8.742/93 LOAS e Resolução 109/2009 que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do CNAS, ou seja, não é uma entidade preponderante de assistência social, mas a mesma desenvolve projetos na área social, portanto, sua inscrição como entidade social esta sendo cancelada.

Concepcion Rodriguez Garcia
Presidente do CMAS

26º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 22/03/2012 – SALA DOS CONSELHOS DELIBERAÇÃO Nº 56/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal 3.655 de 27 de Agosto de 2010 e em conformidade com suas atribuições:

Aprova através da deliberação de nº 56 a inscrição do "Projeto Dança em Ação", executado pela Associação de Dança de Itanhaém, ficando com mesmo número de inscrição anterior (nº 021).

Concepcion Rodriguez Garcia
Presidente do CMAS

27º REUNIÃO ORDINÁRIA 16/04/2012 – SALA DOS CONSELHOS DELIBERAÇÃO Nº 57/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal 3.655 de 27 de Agosto de 2010 e em conformidade com suas atribuições:

Aprova através da deliberação nº 57, que seja oficiado a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social para que informe a este conselho como está sendo aplicada e executada a verba PAIF dentro dos CRAS.

Concepcion Rodriguez Garcia
Presidente do CMAS

29º REUNIÃO ORDINÁRIA 12/06/2012 – SALA DOS CONSELHOS DELIBERAÇÃO Nº 58/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal 3.655 de 27 de Agosto de 2010 e em conformidade com suas atribuições:

Aprova através da deliberação nº 58, o Projeto Recanto Esperança que será executado pela Comunidade Terapêutica Primeiro Passo para Trabalhar com População de Rua.

Concepcion Rodriguez Garcia
Presidente do CMAS

29º REUNIÃO ORDINÁRIA 12/06/2012 – SALA DOS CONSELHOS DELIBERAÇÃO Nº 59/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal 3.655 de 27 de Agosto de 2010 e em conformidade com suas atribuições:

Aprova através da deliberação nº 59 a nomeação do Sr. Jean Gabriel Velloso representante do governo para assumir a presidência do CMAS até o final do mandato.

Concepcion Rodriguez Garcia
Presidente do CMAS

29º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 29/06/2012 – SALA DOS CONSELHOS Deliberação nº 60/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal 3.655 de 27 de Agosto de 2010 e em conformidade com suas atribuições:

Aprova através da deliberação nº 60 a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI pela entidade ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais

Concepcion Rodrigues Garcia
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

A Prefeitura Municipal de Itanhaém, por sua Secretaria do Governo Municipal, convoca as organizações não governamentais com sede

em Itanhaém e os movimentos sociais que atuam, preferencialmente, nas áreas de educação, movimento estudantil secundarista, movimento estudantil universitário, esporte e lazer, qualidade de vida: saúde e meio ambiente, diversidade religiosa, deficiência e mobilidade reduzida, relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual e cultura e arte, para a Assembléia Geral que será realizada às 17 (dezessete) horas do dia 8 de agosto de 2012, quarta-feira, no Centro de Atendimento ao Cidadão do Paço Municipal Anchieta, situado na Avenida Washington Luiz nº 75, Centro, com a finalidade de eleger 10 (dez) representantes da sociedade civil, com idade máxima de 29 (vinte e nove) anos, para compor o Conselho Municipal de Juventude, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 3.737, de 21 de novembro de 2011.

Itanhaém, 25 de julho de 2012.
SILVIO LOUSADA
Secretário do Governo Municipal

ITANHAÉM-PREV

PORTARIA GS Nº 017/2012

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 298/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora HILZA DE AGUIAR MONTEIRO BATISTA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.959.038-7 e do CPF nº 290.090.538-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Itanhaém, 17 de Julho de 2012.

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 018/2012

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 339/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, a Sra. FORTUNATA BOGGIA, portadora da cédula de identidade RG nº 0465093 SPMF/DPF1/STS, RNE Y006626-Q e do CPF nº 212.569.078-04, o Benefício de Pensão por Morte, em vista do falecimento de seu companheiro, o ex-servidor aposentado ORLANDO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade 7.738.193-2 e do CPF nº 581.968.388-91, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88 e artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 20 de julho de 2012.

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 019/2012

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 342/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, à beneficiária Sra. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVEIRA ALVES, portadora da cédula de identidade RG nº 13.158.716-X e do CPF nº 034.237.698-58,

o Benefício de Pensão por Morte, em vista do falecimento de seu cônjuge, o ex-segurado LUIZ CARLOS ALVES, portador da cédula de identidade RG nº 14.320.768-4 e do CPF nº 031.743.068-84, o qual era ocupante do cargo de provimento efetivo de FRENTISTA REF 05, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/88 e artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 25 de julho de 2012.

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

Licitação : 001/2012 - Convite nº 001/2012

Data de Abertura : 06/07/2012 as 14:00 horas

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CUSTÓDIA DE TÍTULOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITANHAÉM – ITANHAÉM-PREV

HOMOLOGAÇÃO

Após análise das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima especificado, a presidenta da Comissão Permanente de Licitações, Srta. Karine do Socorro Vecchi, adjudicou e o Sr. PETERSON GONZAGA DIAS, HOMOLOGA em favor da empresa BANCO SANTANDER S/A, objeto da presente Licitação, na modalidade Carta Convite, sob nº 001/2012, no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Itanhaém, 06 de julho de 2012.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

ITANHAÉM-PREV

Publicado no átrio desse Instituto, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2.012.

CONTABILIDADE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 3º BIMESTRE DE 2012

RECEITAS	Previsão anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Categoria Econômica/Fontes							
Receitas Correntes (A)	214.558.300,00	214.558.300,00	31.196.776,82	35.333.569,08	120.903.602,05	126.974.373,65	87.583.926,35
Tributárias	75.700.000,00	75.700.000,00	11.006.780,00	11.024.847,52	42.656.950,00	44.251.849,99	31.448.150,01
Impostos	54.900.000,00	54.900.000,00	7.982.460,00	8.816.681,33	30.936.150,00	33.419.979,84	21.480.020,16
IPTU	41.000.000,00	41.000.000,00	5.961.400,00	4.287.211,83	23.103.500,00	24.195.760,52	16.804.239,48
ISSQN	8.200.000,00	8.200.000,00	1.192.280,00	1.075.571,41	4.620.700,00	3.279.039,31	4.920.960,69
ITBI	5.100.000,00	5.100.000,00	741.540,00	1.247.126,89	2.873.850,00	3.673.770,29	1.426.229,71
IRRF	600.000,00	600.000,00	87.240,00	2.206.771,20	338.100,00	2.271.409,72	-1.671.409,72
Taxas	18.600.000,00	18.600.000,00	2.704.440,00	2.058.722,72	10.481.100,00	10.253.114,61	8.346.885,39
Contribuição de Melhoria	2.200.000,00	2.200.000,00	319.880,00	149.443,47	1.239.700,00	578.755,54	1.621.244,46
Contribuições	8.640.000,00	8.640.000,00	1.256.256,00	906.359,30	4.868.640,00	6.600.765,48	2.039.234,52
Patrimoniais	1.706.500,00	1.706.500,00	248.125,10	656.607,94	961.612,75	3.990.083,72	-2.283.583,72
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	395.000,00	395.000,00	57.433,00	41.421,70	222.582,50	162.711,28	232.288,72
Transferências Correntes	117.681.300,00	117.681.300,00	17.110.861,02	21.843.104,11	66.313.412,55	68.531.970,44	49.149.329,56
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(9.755.000,00)	(9.755.000,00)	(1.418.377,00)	(1.674.512,91)	(5.496.942,50)	(4.822.147,21)	4.932.852,79
Outras Receitas Correntes	20.190.500,00	20.190.500,00	2.935.698,70	2.535.741,42	11.377.346,75	8.259.139,95	11.931.360,05
Receitas de Capital (B)	24.755.000,00	24.755.000,00	3.599.377,00	5.194.818,83	13.949.442,50	10.258.892,10	14.496.107,90
Operações de Crédito	8.220.000,00	8.220.000,00	1.195.188,00	0,00	4.631.970,00	0,00	8.220.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	8.220.000,00	8.220.000,00	1.195.188,00	0,00	4.631.970,00	0,00	8.220.000,00
Alienação de Bens	75.000,00	75.000,00	10.905,00	0,00	42.262,50	0,00	75.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.460.000,00	16.460.000,00	2.393.284,00	5.194.818,83	9.275.210,00	10.258.892,10	6.201.107,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	239.313.300,00	239.313.300,00	34.796.153,82	40.528.387,91	134.853.044,55	137.233.265,75	102.080.034,25
DESPESAS	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	179.362.560,00	193.565.075,00	21.792.230,76	30.493.503,02	126.305.038,44	100.557.167,00	67.260.036,56
Pessoal/Encargos Sociais	91.424.460,00	102.193.460,00	10.472.033,47	17.182.045,07	57.489.758,45	56.444.895,27	44.703.701,55
Juros/Encargos da Dívida Interna	120.000,00	370.000,00	103.306,32	113.752,67	355.048,69	354.051,66	14.951,31
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	87.818.100,00	91.001.615,00	11.216.890,97	13.197.705,28	68.460.231,30	43.758.220,07	22.541.383,70
Despesas de Capital (D)	60.635.740,00	69.013.525,00	9.899.904,78	8.610.182,39	50.884.447,08	30.931.234,58	18.129.077,92
Investimentos	46.635.740,00	55.523.525,00	7.789.008,48	6.504.549,84	38.983.698,78	19.100.759,06	16.539.826,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.000.000,00	13.490.000,00	2.110.896,30	2.105.632,55	11.900.748,30	11.830.475,52	1.589.251,70
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	14.000.000,00	13.490.000,00	2.110.896,30	2.105.632,55	11.900.748,30	11.830.475,52	1.589.251,70
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	2.915.000,00	3.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	239.998.300,00	262.578.600,00	31.692.135,54	39.103.685,41	177.189.485,52	131.488.401,58	85.389.114,48
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	-685.000,00	-23.265.300,00	8.836.252,37	1.424.702,50	-39.956.219,77	5.744.864,17	

JOÃO CARLOS FORSELL - Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA - Contabilista - CRC N°1SP249478/0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES - Responsável pelo Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS
MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 3º BIMESTRE DE 2012**

PODERES/ÓRGÃOS	Valores expressos em R\$							
	Receitas		Despesas		Liquidadas		Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado	Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	37.868.339,58	126.717.151,81	29.977.562,43	172.334.489,34	37.437.930,85	127.414.582,18	-45.617.337,53	-33,24%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.250.951,74	10.516.113,94	1.714.573,11	4.854.996,18	1.665.754,56	4.073.819,40	5.661.117,76	4,13%
INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	1.250.951,74	10.516.113,94	1.714.573,11	4.854.996,18	1.665.754,56	4.073.819,40	5.661.117,76	4,13%
TOTAIS:	39.119.291,32	137.233.265,75	31.692.135,54	177.189.485,52	39.103.685,41	131.488.401,58	-39.956.219,77	-29,12%

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contabilista – CRC N°1SP249478/0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES
Responsável pelo Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 3º BIMESTRE DE 2012**

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Valores expressos em R\$						
			Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	5.610.000,00	5.610.000,00	392.496,37	490.400,89	2.485.541,71	2.175.739,90	3.124.458,29
1	31	Ação Legislativa	5.610.000,00	5.610.000,00	392.496,37	490.400,89	2.485.541,71	2.175.739,90	3.124.458,29
3	0	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0	ADMINISTRAÇÃO	18.904.060,00	22.487.060,00	1.526.574,66	2.405.342,51	12.468.924,94	7.777.172,14	10.018.135,06
4	122	Administração Geral	18.039.060,00	21.483.060,00	1.445.968,57	2.304.135,85	11.702.422,89	7.125.798,09	9.780.637,11
4	129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	131	Comunicação Social	353.000,00	508.000,00	17.669,60	-14.926,04	422.054,88	306.926,88	85.945,12
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	3.932.000,00	5.085.104,00	358.607,68	672.338,36	3.392.706,68	3.161.200,82	1.692.397,32
6	181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.636.740,00	3.506.240,00	479.565,46	546.811,10	2.253.070,18	1.758.926,36	1.253.169,82
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	308.000,00	294.000,00	48.229,14	51.379,98	130.216,13	130.216,13	163.783,87
8	244	Assistência Comunitária	2.806.500,00	3.157.000,00	431.336,32	495.431,12	2.122.854,05	1.628.710,23	1.034.145,95
10	0	SAÚDE	34.985.000,00	35.994.600,00	4.441.902,10	6.755.966,86	25.500.255,73	22.737.637,78	10.494.344,27
10	301	Atenção Básica	33.190.000,00	34.057.800,00	4.270.324,37	6.454.816,98	24.509.059,79	21.818.049,81	9.548.740,21
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	304	Vigilância Sanitária	1.795.000,00	1.936.800,00	171.577,73	301.149,88	991.195,94	919.587,97	945.604,06
10	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0	EDUCAÇÃO	87.712.300,00	101.745.600,00	7.927.676,72	15.394.996,97	66.649.758,65	47.701.931,69	35.095.841,35
12	361	Ensino Fundamental	68.547.300,00	80.350.700,00	6.614.790,40	12.837.138,78	54.271.586,73	38.493.987,69	26.079.113,27
12	365	Educação Infantil	16.476.000,00	18.295.900,00	1.067.944,65	2.186.857,53	11.122.271,43	8.217.922,48	7.173.628,57
12	366	Educação de Jovens e Adultos	852.000,00	797.000,00	36.244,04	62.586,38	224.991,13	220.090,97	572.008,87
12	367	Educação Especial	273.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00
12	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	655.000,00	1.035.000,00	207.106,41	198.987,19	562.118,14	522.880,08	472.881,86
13	0	CULTURA	911.000,00	913.000,00	123.804,05	162.383,64	368.588,69	361.505,85	544.411,31
13	392	Difusão Cultural	911.000,00	913.000,00	123.804,05	162.383,64	368.588,69	361.505,85	544.411,31
15	0	URBANISMO	31.523.000,00	30.229.000,00	6.124.464,92	3.692.173,98	20.211.883,16	10.555.439,98	10.017.116,84
15	451	Infra-Estrutura Urbana	22.253.000,00	22.429.000,00	5.429.638,48	2.622.106,47	16.367.662,43	7.503.452,25	6.061.337,57
15	452	Serviços Urbanos	9.270.000,00	7.800.000,00	694.826,44	1.070.067,51	3.844.220,73	3.051.987,73	3.955.779,27
15	122	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	HABITAÇÃO	1.921.200,00	3.592.700,00	817.097,23	855.899,15	3.030.718,66	2.918.330,79	561.981,34
16	482	Habitação Urbana	1.921.200,00	3.592.700,00	817.097,23	855.899,15	3.030.718,66	2.918.330,79	561.981,34
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	614.500,00	649.500,00	75.289,56	93.825,10	345.289,03	154.479,03	304.210,97
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	614.500,00	649.500,00	75.289,56	93.825,10	345.289,03	154.479,03	304.210,97
18	542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	AGRICULTURA	217.000,00	217.000,00	11.748,73	19.329,64	73.357,92	71.966,92	143.642,08
20	605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.560.000,00	2.546.300,00	91.741,82	163.135,38	1.588.922,57	1.521.848,29	957.377,43
23	691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	695	Turismo	2.560.000,00	2.546.300,00	91.741,82	163.135,38	1.588.922,57	1.521.848,29	957.377,43
23	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0	DESPORTO E LAZER	1.670.000,00	1.462.000,00	126.183,01	112.814,42	553.855,73	358.686,94	908.144,27
27	812	Desporto Comunitário	1.670.000,00	1.462.000,00	126.183,01	112.814,42	553.855,73	358.686,94	908.144,27
0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	17.301.500,00	17.311.500,00	2.551.557,71	2.635.065,51	15.137.793,86	13.773.973,44	2.173.706,14
28	843	Serviço da Dívida Interna	10.120.000,00	11.700.000,00	1.851.209,76	1.856.392,36	11.182.009,78	11.110.739,97	517.990,22
28	846	Outros Encargos Especiais	6.960.000,00	5.390.000,00	700.347,95	738.642,05	3.754.296,03	2.485.153,72	1.635.703,97
		TOTAL	239.998.300,00	262.578.600,00	31.692.135,54	39.103.685,41	177.189.485,52	131.488.401,58	85.389.114,48

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA
Contabilista – CRC N°1SP249478/0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES
Responsável pelo Controle Interno

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 3º BIMESTRE DE 2012

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.675.809,79	15.195.928,85	14.523.280,19	16.124.626,14	15.861.403,05	20.142.890,95	35.530.983,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	938.233,57	1.751.265,73	1.324.889,65	671.178,29	992.364,19	1.920.679,30	1.431.351,75
Autarquias	938.233,57	1.751.265,73	1.324.889,65	671.178,29	992.364,19	1.920.679,30	1.431.351,75
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	17.614.043,36	16.947.194,58	15.848.169,84	16.795.804,43	16.853.767,24	22.063.570,25	36.962.335,35
(-) DEDUÇÕES							
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.	578.403,22	213.851,92	835.704,69	0,00	393.182,38	956.160,89	1.600.035,76
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	313.406,42	301.753,80	415.658,35	35.503,92	10.293,70	817.555,26	767.105,01
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	1.615.521,09	739.239,83	597.186,20	715.231,59	766.553,93	834.446,68	840.754,83
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.507.330,73	1.254.845,55	1.848.549,24	750.735,51	1.170.030,01	2.608.162,83	3.207.895,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.106.712,63	15.692.349,03	13.999.620,60	16.045.068,92	15.683.737,23	19.455.407,42	33.754.439,75

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	MÊS DE REF: JUNHO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.742.444,22	18.530.475,37	16.048.470,07	17.498.174,05	16.851.713,59	219.726.199,87	216.363.510,47	219.423.300,00
Autarquias	1.604.755,37	1.474.579,32	1.848.302,76	962.446,36	21.235,08	14.941.281,37	15.248.458,45	4.000.000,00
Fundações Públicas	1.604.755,37	1.474.579,32	1.848.302,76	962.446,36	21.235,08	14.941.281,37	15.248.458,45	4.000.000,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES	18.347.199,59	20.005.054,69	17.896.772,83	18.460.620,41	16.872.948,67	234.667.481,24	231.611.968,92	223.423.300,00
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.								
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	624.722,59	681.414,65	0,00	116.569,27	301.402,06	6.301.447,43	3.599.932,31	4.490.000,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	972.746,16	632.415,16	24.761,61	446.331,07	25.034,90	4.762.565,36	2.295.590,50	2.850.000,00
FUNDEB	0,00	249.180,00	239.256,90	5.884,97	5.884,97	500.206,84	0,00	100.000,00
Anulação de Restos a Pagar	816.702,54	711.928,13	778.248,80	898.863,97	775.648,94	10.090.326,53	6.835.431,44	-5.100.000,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.414.171,29	2.274.937,94	1.042.267,31	1.467.649,28	1.107.970,87	21.654.546,16	12.730.954,25	2.340.000,00
	15.933.028,30	17.730.116,75	16.854.505,52	16.992.971,13	15.764.977,80	213.012.935,08	218.881.014,67	221.083.300,00

JOÃO CARLOS FORSELL - Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA - Contabilista - CRC N°1SP249478//0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES - Responsável pelo Controle Interno

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - (Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAEM - 3º BIMESTRE DE 2012**

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	3.860.000,00	3.860.000,00	4.648,87	2.769.953,58	1.090.046,42
Contribuições dos Servidores Ativos	2.770.000,00	2.770.000,00	461.757,90	2.842.744,58	-72.744,58
Contribuições dos Servidores Inativos	50.000,00	50.000,00	8.494,59	22.168,30	27.831,70
Contribuições dos Pensionistas	30.000,00	30.000,00	1.113,48	3.481,03	26.518,97
Receitas Patrimoniais	700.000,00	700.000,00	697.667,78	3.761.549,01	-3.061.549,01
Compensações Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	115.775,47	-100.775,47
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	415.000,00	415.000,00	-190.001,18	587.522,27	-172.522,27
Total	7.840.000,00	7.840.000,00	983.681,44	10.103.194,24	-2.263.194,24

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	3.090.000,00	4.190.000,00	1.177.715,53	3.236.360,89	1.189.440,80	2.797.687,10	953.639,11
Pensionistas	800.000,00	1.615.000,00	325.991,83	882.014,59	318.376,43	769.352,48	732.985,41
Outros Benefícios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Outras Despesas	2.505.000,00	2.505.000,00	210.865,75	736.620,70	157.937,33	506.779,82	1.768.379,30
Total	6.575.000,00	8.490.000,00	1.714.573,11	4.854.996,18	1.665.754,56	4.073.819,40	3.635.003,82
III - RESULTADO	1.265.000,00	-650.000,00	-730.891,67	5.248.198,06	-682.073,12	6.029.374,84	

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas		13.440.649,98	Despesas	5.308.839,92
Orçamentárias		10.516.113,94	Orçamentárias pagas	4.073.819,40
Extra-orçamentárias		2.924.536,04	Extra-orçamentárias	1.235.020,52
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior		33.879.410,28	Saldo Atual	42.011.220,34
Caixa		0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento		33.879.410,28	Bancos Conta Movimento	42.011.220,34
Aplicações Financeiras		0,00	Aplicações Financeiras	0,00
Total Geral		47.320.060,26		47.320.060,26

JOÃO CARLOS FORSELL - Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA - Contabilista - CRC N°1SP249478//0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES - Responsável pelo Controle Interno

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO - (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAÉM - 3º BIMESTRE DE 2012

RESULTADO PRIMÁRIO RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Valores expressos em R\$ Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	214.558.300,00	31.196.776,82	120.903.602,05	35.333.569,08	126.974.373,65	110.766.267,76
Receitas de Capital	24.755.000,00	3.599.377,00	13.949.442,50	5.194.818,83	10.258.892,10	0,00
Subtotal:	239.313.300,00	34.796.153,82	134.853.044,55	40.528.387,91	137.233.265,75	110.766.267,76
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	8.220.000,00	1.195.188,00	4.631.970,00	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras	1.706.500,00	248.125,10	961.612,75	656.008,98	3.988.973,87	1.168.515,34
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de alienações de ativos	75.000,00	10.905,00	42.262,50	0,00	0,00	0,00
Subtotal	10.001.500,00	1.454.218,10	5.635.845,25	656.008,98	3.988.973,87	1.168.515,34
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	229.311.800,00	33.341.935,72	129.217.199,30	39.872.378,93	133.244.291,88	109.597.752,42
DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	193.565.075,00	34.360.309,65	146.795.525,53	30.493.503,02	100.557.167,00	31.707.084,72
(-) Juros e Encargos da Dívida	370.000,00	0,00	360.362,00	113.752,67	354.051,66	8.106,23
Subtotal	193.195.075,00	34.360.309,65	146.435.163,53	30.379.750,35	100.203.115,34	31.698.978,49
Despesas de Capital	69.013.525,00	13.124.016,48	60.607.462,45	8.610.182,39	30.931.234,58	4.674.839,26
(-) Deduções	13.490.000,00	1.581.600,00	12.444.000,00	2.105.632,55	11.830.475,52	1.430.982,97
Amortização de Dívida	13.490.000,00	1.581.600,00	12.444.000,00	2.105.632,55	11.830.475,52	1.430.982,97
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	55.523.525,00	11.542.416,48	48.163.462,45	6.504.549,84	19.100.759,06	3.243.856,29
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	248.718.600,00	45.902.726,13	194.598.625,98	36.884.300,19	119.303.874,40	34.942.834,78
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-19.403.800,00	-12.560.790,41	-65.381.426,68	2.988.078,74	13.940.417,48	74.654.917,64

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	57.733.786,65	54.744.604,44	52.961.309,31		
II. Deduções: (*)	30.507.111,60	37.419.179,19	37.565.109,78		
Ativo Disponível	42.341.807,89	55.148.878,02	56.106.457,38		
Haveres Financeiros	582.751,98	570.700,48	628.379,96		
(-) Restos a Pagar Processados	12.417.448,27	18.300.399,31	19.169.727,56		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	27.226.675,05	17.325.425,25	15.396.199,53		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	27.226.675,05	17.325.425,25	15.396.199,53	-1.929.225,72	-11.830.475,52

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.
Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

JOÃO CARLOS FORSELL - Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA - Contabilista - CRC N°1SP249478/0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES - Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE ITANHAÉM - 3º BIMESTRE DE 2012

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições	Baixas		Pagamentos		Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
			Processados	Não Processados	Cancelamentos			
PODER LEGISLATIVO								
Câmara Municipal	41.506,87			0,00	0,00	0,00	41.506,87	0,00
PODER EXECUTIVO	12.375.941,40	0,00	0,00	0,00	0,00	154.325,85	9.747.078,14	2.628.863,26
Prefeitura Municipal	11.802.445,90			0,00	0,00	154.325,85	9.181.581,64	2.620.864,26
Órgãos/Entidades	573.495,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.496,50	7.999,00
INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	573.495,50					0,00	565.496,50	7.999,00
TOTAL:	12.417.448,27	0,00	0,00	0,00	0,00	154.325,85	9.788.585,01	2.628.863,26

JOÃO CARLOS FORSELL - Prefeito Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA - Contabilista - CRC N°1SP249478/0-0

JOSUÉ BATISTA GOMES - Responsável pelo Controle Interno

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) - MUNICÍPIO: ITANHAÉM - PERÍODO: 2º TRIMESTRE - EXERCÍCIO: 2012

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO		Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	24.195.760,52	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação		0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	3.673.770,29	12.361 - Ensino Fundamental		15.571.597,14
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	3.279.039,31	12.365 - Educação Infantil		2.037.992,04
Imposto de Renda Retido na Fonte	97.808,41	12.366 - Educação de Jovens e Adultos		0,00
Dívida Ativa de Impostos	4.036.147,40	12.367 - Educação Especial		0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	698.698,09	(=) Total da Despesa do Ensino		17.609.589,18
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros		1.375.894,21
Fundo de Participação dos Municípios	13.966.570,64	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB		0,00
Imposto Territorial Rural	3.098,64	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito		0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	58.899,60	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios		16.233.694,97
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	10.004.292,78	(+) Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB		27.317.099,76
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	3.728.754,12	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB		0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	77.876,03	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB		22.494.952,55
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	63.820.715,83	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO		21.055.842,18
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	4.235.374,15			
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	7.815,59			
Recursos de Operações de Crédito	0,00	FUNDEB		
Recursos recebidos do FUNDEB	27.331.860,35		Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	99,95%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	14.760,59		Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	63,85%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	31.589.810,68			
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	95.410.526,51	REPASSES A CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		8.143.180,59

CILENE CÉLIA RODRIGUES FORSELL - Secretário(a) da Educação

JOÃO CARLOS FORSELL - Prefeito(a) Municipal

RONNIE ALEXANDRE ALELUIA - Contador(a)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3.767, DE 03 DE JULHO DE 2012

“Dá nova redação ao artigo 13 da Lei nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, que dispõe sobre a contratação de professor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 3.258, de 22 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13 – Aplica-se aos servidores contratados por esta lei o disposto nos incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, E XXX do art. 7º da Constituição Federal, os incisos III, IV, V e VI do artigo 52, artigos 63, 64, 65, 66, 70, 71 e 76 da Lei Municipal nº 3.055, de 05 de janeiro de 2004 e o art. 50 da Lei Municipal nº 2.410, de 14 de dezembro de 1998.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Itanhaém, 03 de julho de 2012.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 619, de 2012.

Diretoria Geral, em 03 de julho de 2012.

Projeto de autoria do Vereador Rogélio Ferreiro Rodrigues Salceda Osvaldo Menale Júnior
Diretor Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.768, DE 03 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre a instalação de placas informativas em hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de especialidades e unidades básicas de saúde, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de especialidades e unidades básicas de saúde a instalarem placas informativas, contendo as informações com nomes dos médicos, datas, horários e especialidades atendidas.

Art. 2º - As placas informativas a que se refere o art. 1º deverão ser colocadas nas recepções dos estabelecimentos de maneira visível e sem que haja qualquer dificuldade de acesso à visualização do público, tendo tamanho adequado a esse fim.

Art. 3º - Todas as informações contidas nestas placas informativas deverão ser verificadas constantemente para que não haja erro.

Art. 4º - As placas informativas deverão ser de material de qualidade e com caligrafia em letras de forma para que não haja problemas de entendimento por parte do público.

Art. 5º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei terão o prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da data de publicação, para se adequarem às exigências nela estabelecidas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itanhaém, 03 de julho de 2012.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 650, de 2012.

Diretoria Geral, em 03 de julho de 2012.

Projeto de autoria do Vereador Rogélio Ferreiro Rodrigues Salceda Osvaldo Menale Júnior
Diretor Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.769, DE 03 DE JULHO DE 2012

“Proíbe a pintura de propaganda/publicidade relativa a promoção

pessoal de qualquer natureza, em muros e paredes do município de Itanhaém, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a pintura de propaganda/publicidade relativa a promoção pessoal de qualquer natureza, em muros e paredes construídos em alvenaria ou qualquer outro tipo de material, no território do município de Itanhaém.

Parágrafo único - Os muros e paredes que se encontrarem pintados e incidirem na proibição do caput do artigo deverão ser apagados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Os infratores das disposições estabelecidas na presente Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – notificação, por escrito, para que removam a pintura com propaganda, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de multa;

II – não atendida a notificação de que trata o inciso anterior, será aplicada multa no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Art. 3º - Independente da notificação ou da aplicação da penalidade prevista no artigo anterior, havendo dano ou prejuízo a bens ou interesses paisagísticos, estéticos, ecológicos, urbanísticos e históricos públicos, devidamente justificado e aprovado, fica o Poder Público Municipal autorizado a fazer cessar desde logo a transgressão das disposições desta Lei, procedendo à remoção da pintura com a propaganda do infrator.

Parágrafo único - No caso do Poder Público tomar a medida administrativa de que trata este artigo, o infrator deverá reembolsar ao erário todos os custos despendidos para a remoção e retorno das características originais do local afetado pela pintura irregular.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Itanhaém, 03 de julho de 2012.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 1039, de 2012.

Diretoria Geral, em 03 de julho de 2012.

Projeto de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes Osvaldo Menale Júnior
Diretor Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.770, DE 03 DE JULHO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com empresas públicas, de economia mista e privada, associações culturais e desportivas, clubes e instituições de ensino, objetivando a implantação do programa “ADOTE UMA BAILARINA”.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, criado no âmbito do município de Itanhaém, o PROGRAMA “ADOTE UMA BAILARINA”, objetivando fomentar a prática da dança mediante apoio ao treinamento e participação em apresentações, concursos, competições, representando o município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com empresas públicas, de economia mista e privada, associações culturais e desportivas, clubes e instituições de ensino, para a implantação do PROGRAMA “ADOTE UMA BAILARINA”, com a finalidade de patrocinar o treinamento e participação em apresentações, concursos, competições individuais ou em equipes, representando o município de Itanhaém, assegurada a divulgação da entidade e patrocinador desta.

Art. 3º - Caberá às partes interessadas estabelecer de comum

acordo as responsabilidades financeiras de cada uma, em relação aos custos da modalidade (inscrições, taxas de federação, arbitragem, transportes, alimentação, estadias, salários de atletas e/ou membros da comissão técnica, ou qualquer outra despesa).

Parágrafo único - Os recursos recebidos pelo convênio serão depositados em conta específica a ser aberta e administrada pela SME – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; no caso da conveniada repassar diretamente o subsídio ao atleta ou à equipe, a Secretaria fiscalizará o repasse.

Art. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como participante atuante, fiscalizar o exato cumprimento do convênio celebrado.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes elaborará as normas de treinamento a serem impostas aos bailarinos beneficiados pelo Programa, fiscalizando sua observância bem como o cumprimento das cláusulas estabelecidas no presente convênio.

Art. 6º - Como estímulo ao PROGRAMA “ADOTE UMA BAILARINA”, as entidades conveniadas poderão instalar elementos de publicidade nos locais de apresentação ou competição administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos padrões e dimensões compatíveis com o aspecto arquitetônico e urbanístico e com a aprovação da respectiva Secretaria Municipal, considerando-se os tipos de elementos de publicidade, onde serão instalados e respeitando as normas estabelecidas pelas emissoras de televisão nas transmissões das apresentações ou competições.

Art. 7º - A entidade conveniada apresentará a documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das licitações e contratos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itanhaém, 03 de julho de 2012.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 1301, de 2012.

Diretoria Geral, em 03 de Julho de 2012.

Projeto de autoria do Vereador Marco Aurélio Gomes dos Santos Osvaldo Menale Júnior
Diretor Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.771, DE 03 DE JULHO DE 2012.

“Institui no calendário oficial do município de Itanhaém o “Dia do Cigano”, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, nos termos do artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Itanhaém o “Dia do Cigano”, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itanhaém, 03 de Julho de 2012.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Registrado em Sistema sob o Protocolo nº 1717, de 2012.

Diretoria Geral, em 03 de julho de 2012.

Projeto de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes Osvaldo Menale Júnior
Diretor Geral